



TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA FRANCESCHI TRANSPORTES LTDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FRANCESCHI TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.519.692/0001-11, estabelecida na Rua Tapajós, 570, Bairro Fries, na cidade de Tenente Portela, RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. **VOLMIR FRANCESCHI**, brasileiro, casado, empresário, residente no Município de Tenente Portela, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 28/2023, Modalidade Convite, sob nº 4/2023, Contrato nº 43/2023, a qual tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento de lixo urbano e transporte do mesmo até a usina de reciclagem do CIGRES em Seberi, RS, DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo, as partes DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Diante do previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 43/2023 e haja vista, que no Primeiro e Segundo Termo Aditivo não fora realizado o reajuste de preços utilizando por base o IPCA do período, mas tão somente, a prorrogação de vigência, diante disto, nos termos do referido Contrato e na legislação em vigor, resolve reajustar o valor do referido Contrato, com efeitos retroativos a contar de janeiro deste ano.

1.2 - Fica reajustado o valor financeiro contratado, tendo como indexador o IPCA do período compreendido entre o 01 de Março de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024, totalizando o percentual de 4,50%. Diante disto, o valor contratado mensal que era de R\$ 8.290,00, fica reajustado no seguinte montante mensal de R\$ 8.662,75, levando por base a calculadora do IPCA disponibilizada pelo IBGE¹, conforme documento em anexo.

1.3 - Ademais, deve ser realizado o pagamento, referente a todo o período a qual ficou sem reajuste, a qual totaliza o montante de R\$ 4.473,00.

1.4 - Estas alterações visam manter o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato.

1.5 - Cumpre salientar que estas alterações encontram guarida no ordenamento jurídico, nos princípios da eficiência, da legalidade e na vinculação ao instrumento convocatório, bem como é o entendimento do Blog Zênite², site especializado em licitações e contratos na Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

¹ <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

² <https://www.zenite.blog.br/foi-firmado-contrato-com-previsao-de-reajuste-por-igpm-a-cada-12-meses-contados-a-partir-da-data-limite-para-apresentacao-da-proposta-o-contrato-foi-prorrogado-sem-que-o-contratado-tivesse-pleiteado/>